

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 295/2005, DE 08 DE ABRIL DE 2.005.

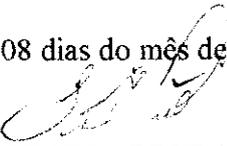
“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEFONIA CELULAR DIGITAL NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 007/2005.

ARTIGO 1º - Fica permitida a construção e instalação de TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEFONIA CELULAR DIGITAL, na zona rural e urbana do Município de Novais – SP, mediante expressa anuência dos proprietários dos imóveis onde for instalada, bem como, da Prefeitura, respeitando os recuos (frontal, fundos e laterais) de 5,00 metros partindo do centro da base de suporte da torre, até a divisa da área a ser implantada de residências, criadores, reservas florestais, e ainda de terrenos baldios, onde haja projetos de construção na área urbana, aprovado ou em andamento junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de março de 2.005.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABÍO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.